



UNINASSAU



EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DISCENTE DE
(TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DE SELEÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA)
PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2025.2



UNINASSAU

EDITAL Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2025 - RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA UNINASSAU SÃO LUIS - PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2025.2

A UNINASSAU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital que contém normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA de outras instituições de ensino superior de Medicina do **BRASIL RECONHECIDAS OU AUTORIZADAS PELO MEC** e de **PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE**, para o Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, conforme permissões abaixo.

1. **SÃO LUÍS/MA O processo seletivo foi Autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 468, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

CALENDÁRIO

PROCESSO	PERIODO
Inscrições	30/07/2025 a 31/08/2025
Entrega dos documentos obrigatórios	Até 48h úteis após a confirmação da inscrição
Divulgação dos Classificados	Até 48h úteis após a entrega da documentação
Matrículas	Até 48h úteis após a divulgação do resultado

1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

1.1 A realização do Processo Seletivo por Transferência - UNINASSAU está a cargo da Comissão Institucional de Processo Seletivo – UNINASSAU, a qual compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2 O Processo Seletivo Discente tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pela UNINASSAU no Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, mediante avaliação do histórico escolar e da grade curricular equivalente ao 1º (primeiro) período da grade curricular do curso Médico da UNINASSAU.

1.3 O Processo Seletivo por Transferência 2025.2 está aberto a alunos que já concluíram no mínimo o primeiro período do curso de graduação em Medicina em outras instituições de ensino superior do Brasil reconhecidas ou autorizadas pelo ministério da educação.

1.4 Também serão aceitas as inscrições de candidatos que desejam obter novo título, desde que sejam portadores de diplomas de graduações na área de saúde, cujo curso anterior tenha sido autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e ofertado por Instituição de Ensino Superior pertencente ao sistema federal de ensino, devidamente credenciada pelo poder público nacional

1.5 O Processo seletivo será realizado através de análise documental e curricular dos candidatos, conforme descrição no ITEM 5 desse edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento.

2.2 A inscrição deverá ser feita pelo site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br> no período de **30/07/2025 a 31/08/2025**.

2.3 Taxa de Inscrição: O valor da inscrição é de R\$ **200,00** (Duzentos reais).

2.3.1. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição

2.3.2. O recolhimento da taxa feito após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição.

2.3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET.

2.4 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-á como aceitação das normas e procedimentos publicados na internet, através deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegações de desconhecimento dessas informações

2.5 INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.6 Na inscrição através da INTERNET, o interessado deverá obedecer à sistemática descrita neste Edital, disponível no site <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>.

2.7 A efetivação da inscrição via internet ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente.

2.8 A UNINASSAU não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>

3. DO CURSO, TURNO E VAGAS

3.1 A UNINASSAU oferece 30 (trinta) vagas para o curso de Medicina, observada a seguinte distribuição:

3.2 15 (quinze) vagas destinadas ao preenchimento por TRANSFERÊNCIA de alunos que tenham cursado, no mínimo, o primeiro semestre do curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), cuja Instituição de Ensino Superior pertença ao sistema federal de ensino, devidamente credenciada pelo poder público nacional;

3.3 15 (quinze) vagas para PORTADORES DE DIPLOMA de cursos de graduação na área de saúde, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e ofertado por Instituição de Ensino Superior pertencente ao sistema federal de ensino, devidamente credenciada pelo poder público nacional.

3.4 4.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por esse edital, poderão ser matriculados em turmas do 2º ou 3º períodos de acordo com o plano de adaptação realizado pela Comissão Institucional de Processo Seletivo, após a análise da grade curricular equivalente.

3.5 Não serão aceitos ingressos de estudantes em períodos superiores ao 3º período.

3.6 Candidatos que possuem programas estudantis, caso sejam aprovados, a sua matrícula está condicionada a existência de vagas nessa modalidade na UNINASSAU, bem como cumprimento de processo específico de transferência de bolsas regidos pelos programas de bolsas.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado através de cartão de crédito ou pix, que estará disponível no endereço eletrônico <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

4.2 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar a efetiva inscrição para o Processo Seletivo Discente. Desta forma, guarde-o com cuidado.

4.3 A não confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado implicará no cancelamento automático da inscrição correspondente.

4.4 A inscrição será efetivada pela UNINASSAU, desde que os formulários tenham sido preenchidos corretamente, com todos os dados solicitados e com pagamento da taxa de inscrição.

4.5 Ao inscrever-se, o candidato declara aceitação irrestrita tanto das normas estabelecidas neste Edital, quanto das disposições complementares, caso sejam editadas pela UNINASSAU

4.6 Será excluído do Processo Seletivo por Transferência, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas ou inverídicas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Documentos exigidos para o processo Seletivo por meio de transferência:

- Histórico escolar da Faculdade** de origem, contendo as disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias (original ou cópia autenticada).
- Ementas com conteúdo Programático** de cada uma das disciplinas cursadas com aprovação no curso, originais ou cópias devidamente autenticadas pela Instituição de Ensino Superior de origem.
- Declaração de vínculo recente (2025.1)** da Instituição de Ensino de origem sobre a regularidade de

sua matrícula naquela Instituição (original ou cópia autenticada).

d) **Decreto ou Portaria** que comprove a autorização ou o reconhecimento do curso médico da Faculdade de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento (original ou cópia autenticada).

e) **Declaração de nada consta** de sanção disciplinar do candidato emitida pela instituição de origem

f) O candidato receberá o **Termo de Consentimento** que deverá ser lido e assinado, onde consta aceitação às normas descritas no presente edital, bem como autorização para que a UNINASSAU entre em contato com sua Instituição de Ensino Superior de origem para confirmação da veracidade de vínculo e dos documentos apresentados;

5.2 Documentos exigidos para o processo Seletivo de Portador de Diploma

a) Histórico escolar expedido pela IES de origem, contendo as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho, constando também o ano e forma de ingresso do candidato (original e cópia autenticada);

b) Diploma de Graduação Superior devidamente registrado de IES nacional reconhecida ou autorizada pelo MEC

c) Os documentos acima relacionados deverão ser emitidos oficialmente, contendo carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem. Caso se trate de documento com assinatura eletrônica, é obrigatória a existência de meio que possibilite a verificação da validade.

d) Serão desconsiderados os documentos que não atendam as condições estabelecidas no tópico anterior ou que estejam ilegíveis integral ou parcialmente.

e) Todos os candidatos ficam cientes de que a UNINASSAU poderá solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso de origem para subsidiar a avaliação.

f) O candidato receberá o Termo de Consentimento que deverá ser lido e assinado, onde consta aceitação às normas descritas no presente edital, bem como autorização para que a UNINASSAU entre em contato com sua Instituição de Ensino Superior de origem para confirmação da veracidade de vínculo e dos documentos apresentados, ou mesmo para solicitar novas informações com objetivo de apoiar a análise documental e análise curricular, ou que realize consulta dos dados pessoais do candidato perante aos órgãos públicos.

5.3 Orientações gerais

a) Os candidatos devem estar cientes de que não haverá aproveitamento de disciplinas de sua graduação anterior. Portanto, é necessário que o candidato curse integralmente todas as disciplinas previstas na grade curricular do curso de medicina da UNINASSAU.

b) A documentação deverá ser entregue presencialmente na Coordenação do Curso de Medicina da UNINASSAU

c) Somente serão analisados os documentos de candidatos devidamente inscritos neste processo seletivo, não havendo hipótese alguma de avaliação prévia para verificação da adequação do candidato às regras estabelecidas neste Edital

d) A documentação deverá ser entregue na **UNINASSAU em até 48h úteis da efetivação da inscrição, das 09h00 às 12h00 / 13h00 às 17h00**, no endereço abaixo:

a. **UNINASSAU SÃO LUÍS** - Rua Zoé Cerveira, 120, Alemanha, São Luís/MA

e) A entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, não cabendo a assessoria da coordenação fazer a conferência no ato na entrega.

5.2. Da análise documental e da grade curricular da graduação:

5.2.1 A grade curricular da graduação do candidato inscrito na modalidade de transferência de curso será analisada pela comissão para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da UNINASSAU. Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não apresentem a equivalência de, pelo menos, 2 (duas) disciplinas entre as grades curriculares da instituição de origem e da UNINASSAU. Serão consideradas disciplinas equivalentes àquelas que apresentem mais de 75% da carga horária e dos conteúdos programáticos vivenciados pelas disciplinas que compõem a matriz curricular da UNINASSAU. Serão aceitos para análise exclusivamente documentos oficiais emitidos pela instituição de origem do candidato.

5.2.2 Serão aceitas, para critério de análise da grade curricular, apenas disciplinas que tenham sido cursadas pelo candidato na graduação em MEDICINA autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC e situadas no Brasil. NÃO serão aceitas dispensas ou equivalências com outros cursos de graduação que não seja o curso de Medicina realizado em instituições autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC e situadas no Brasil.

5.2.3 Os candidatos portadores de diploma devem estar cientes de que não haverá aproveitamento de disciplinas específicas de medicina utilizando a sua graduação anterior. Portanto, é necessário que o candidato curse integralmente as disciplinas previstas na grade curricular do curso de medicina da UNINASSAU.

5.3 Do critério de seleção:

- 5.3.1 Os candidatos que apresentarem a equivalência de, pelo menos, 2 (duas) disciplinas entre as grades curriculares da instituição de origem e da UNINASSAU serão considerados APTOS PARA O CRITÉRIO DE SELEÇÃO que será composto pela análise da média global e rendimento acadêmico disponível no histórico escolar do candidato.
- 5.3.2 Não tiver sido reprovado 02 (duas) vezes em uma ou mais em qualquer uma das disciplinas que componham a estrutura curricular do curso de origem.
- 5.3.3 Não tiver sido formalmente desligado de um Curso de Graduação da instituição de origem;
- 5.3.4 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente obtida pelo candidato, conforme maior média global na instituição de origem
- 5.3.5 Em caso de empate será considerado o seguinte critério:
 - 5.3.5.1 Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Anatomia do Aparelho circulatório e Motor;
 - 5.3.5.2 Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Biologia Celular e Molecular;
 - 5.3.5.3 Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Saúde Coletiva;
 - 5.3.5.4 Candidato com menor tempo de ingresso no curso de origem;
 - 5.3.5.5 Candidato com maior idade;
 - 5.3.5.6 Não serão aceitos pedidos de revisão do resultado divulgado.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 6.1 Serão eliminados deste Processo Seletivo o candidato que não apresente a documentação que ateste que tenha cursado ao menos o primeiro semestre letivo no curso de origem, conforme critério exigido para ingresso no curso de Medicina da UNINASSAU, bem como vínculo ativo recente (2025.1) na IES de origem.
- 6.2 Serão igualmente eliminados os candidatos que tenham sido reprovados 02 (duas) vezes ou mais em qualquer uma das disciplinas que componham a estrutura curricular do curso de origem.
- 6.3 Caso seja constatado que o candidato foi formalmente desligado do Curso de Graduação da instituição de origem, haverá a sua eliminação neste processo seletivo.
- 6.4 Também serão eliminados os candidatos que pretendam obter transferência de curso ou Instituição de Ensino Superior Nacional que estejam em situação irregular perante o Ministério da Educação MEC ou que não seja situada em território Brasileiro.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

- 7.1 O resultado do Concurso de Transferência contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas por esse edital, serão publicados nos murais internos da UNINASSAU, bem como através de e-mail aos interessados em até dois (02) dias úteis após a avaliação da documentação.

8 DA MATRÍCULA:

- 8.1 Os candidatos que, de acordo com a sua classificação, tiverem direito a matrícula deverão realizá-la através de agendamento, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, na Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da UNINASSAU, cujos endereço é apresentado abaixo:

- UNINASSAU SÃO LUÍS - Rua Zoé Cerveira, 120, Alemanha, São Luís/MA

Portando os seguinte documentos:

- 8.1.1 01 (uma) cópia autenticada E o documento original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau). A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do Candidato do Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga a outro Candidato que esteja aguardando nova chamada.
- 8.1.2 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de nascimento ou Casamento.
- 8.1.3 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do seu prazo de vigência
- 8.1.4 01 (uma) cópia autenticada do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal*.
- 8.1.4.1 *caso o candidato classificado apresente uma cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação que já esteja presente o número do CPF, esse item fica isento de apresentação no ato da matrícula.
- 8.1.5 02 (duas) fotografias 3x4 (datadas e idênticas), tiradas a menos de um ano, contendo no verso o nome completo do candidato.
- 8.1.6 01 (uma) cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.
- 8.1.7 01 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato classificado.
- 8.2 Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação e integralização curricular proposto pela UNINASSAU.
- 8.3 A efetivação da matrícula só se dará após homologação do Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.4 Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.5 Depois de efetuada a matrícula, caso o estudante deseje cancelar o ato de vinculação com a UNINASSAU, deverá requerer ele o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Relacionamento com Aluno (CRA) via abertura de chamado.
- 8.6 **NÃO SERÃO PERMITIDOS TRANCAMENTO** de alunos ingressantes pelo processo de transferência no período de 2025.2
- 8.7 O deferimento de pedido de cancelamento de matrícula ficará condicionado ao pagamento da prestação contratual, referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento.
- 8.8 A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a mantenedora da IES.
- 8.9 O ingresso no curso de Medicina da UNINASSAU no período descrito no presente edital acontecerá a partir do mês de agosto/2025 e os candidatos ficam cientes da necessidade de cumprimento do contrato de semestralidade com o pagamento das 6 parcelas referentes ao 2º semestre de 2025.
- 8.10 A UNINASSAU se reserva ao direito de suspender o processo de inscrição caso as vagas sejam preenchidas antes do dia 28/07/2025.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação implícita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da UNINASSAU.
- 9.2 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 9.3 O candidato receberá o **Termo de Consentimento** que deverá ser lido e assinado, onde consta aceitação às normas descritas no presente edital, bem como autorização para que a UNINASSAU entre em contato com sua Instituição de Ensino Superior de origem para confirmação da veracidade de vínculo e dos documentos apresentados;
- 9.4 A transferência está condicionada a aprovação do candidato nas disciplinas cursadas na instituição de origem;
- 9.5 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da UNINASSAU ou pelo site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>
- 9.6 Em casos excepcionais de estado calamidade pública, a UNINASSAU poderá fazer adequações no semestre letivo de acordo com recomendações dos órgãos federais.
- 9.7 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento
- 9.8 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNINASSAU a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.
- 9.9 Caberá à Comissão Institucional de Processo Seletivo a solução dos casos omissos relativos à realização deste Processo Seletivo 2025.2, bem como dele decorrentes.
- 9.10 Os candidatos devem estar cientes de que não haverá aproveitamento de disciplinas de graduação anterior que não seja **MEDICINA**. Portanto, serão consideradas para análise de dispensa apenas as disciplinas cursadas da graduação de MEDICINA.
- 9.11 O valor das parcelas da semestralidade do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado (valor referente ao semestre 2025.2):

9.11.1 UNINASSAU SÃO LUIS

	VALOR DIA 05	VALOR DIA 20	VALOR DIA 30
BACHARELADO EM MEDICINA	R\$ 10.933,73	R\$ 12.148,59	R\$ 12.148,59
BACHARELADO EM MEDICINA (Internato)	R\$ 13.120,47	R\$ 14.578,31	R\$ 14.578,31

- 9.11.2 Os ingressantes em 2025.2 ficam cientes que ao iniciar o estágio supervisionado (a partir do 9º período), no curso de medicina sob a modalidade de internato, terão o valor da semestralidade alterado, acrescido em 20% (vinte por cento), em relação aos discentes que não cursam o internato. No referido período há um incremento de custos em detrimento da necessidade de reformas e ampliação dos leitos nos hospitais, implementação e criação de serviços ambulatoriais, aquisição de equipamentos e estruturação física, bem como parcerias com programas de residência médica. Além de contrapartidas para assegurar convênios nos mais variados cenários de práticas.
- 9.12A UNINASSAU São Luís concederá um desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades do curso de Medicina. Este benefício é exclusivo para alunos ingressantes através do presente edital para matrícula no semestre 2025.2 e será mantido durante todo o curso.
- 9.13Os candidatos ao processo seletivo para o Curso de Medicina da UNINASSAU devem estar cientes de que a existência de opções de financiamento deve ser consultada no regulamento financeiro da

unidade em que estão concorrendo.

9.14 Os candidatos não aprovados poderão resgatar seus documentos na coordenação do curso de medicina até o dia 15/09//2025, das 9h00 às 12h00.

9.15 A UNINASSAU reserva-se o direito de encerrar as inscrições antecipadamente, caso todas as vagas ofertadas para o curso sejam preenchidas antes do termo final do prazo estabelecido.

Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente UNINASSAU.